



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Município de Angra dos Reis**  
**SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**

**LIVRO nº 085**

**FOLHA nº025**

**Processo Administrativo nº 2023030836**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 ao CONTRATO Nº 295/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico de fls 863. Processo Administrativo 2023030836**, datado de **07/08/2023**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato, pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins Sra. **ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**, brasileira, casada, engenheira civil – Matrícula 27937, portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, edição 1427 do Boletim Oficial, e a empresa **2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.520.545/0001-88, com sede setor SMA conjunto L Lote 8 Pró BS, Gama – DF, CEP: 72.429-110 doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **SÉRGIO ENDRICO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua QNM 33, Conjunto C, casa 40, Bairro Ceilândia Sul, Brasília – DF, CEP: 72.215-233, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 ao CONTRATO Nº 295/2023**, na forma do art. Art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente, **termo aditivo de prazo nº 003/2024** de 60(sessenta) dias ao contrato nº **295/2023**, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos - guarda-corpo e corrimão em aço inox em diversos locais no município de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60(sessenta) dias, tendo início em **27/05/2024** e término em **25/07/2024**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Município de Angra dos Reis**  
**SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**

**LIVRO nº 085**  
**FOLHA nº 025v**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 21 de Maio de 2024.

  
**Elisabeth Magalhães de Brito Sório**  
**SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,**  
**PARQUES E JARDINS**  
**Mat.: 27937**

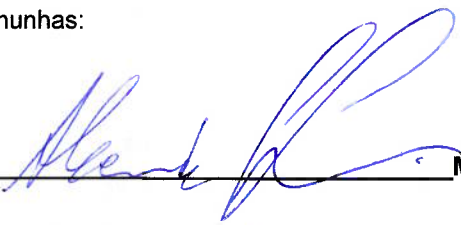
Documento assinado digitalmente



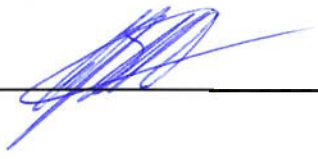
**SERGIO ENDRICO FERREIRA LIMA**  
Data: 22/05/2024 13:04:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**2a Fabricação De Esquadrias De Aço Ltda**  
**CNPJ Nº 33.520.545/0001-88**

Testemunhas:

1 -  **Matr.**

*Alexandre Ferreira Linhares*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**Matr.: 28037**

2 -  **Matr.**

*Charleston J. S. de Mello*  
**Engenheiro Civil**  
**Assessor de Gestão Urbana**  
**Matr: 27.947**

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DIRETORIA CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 289/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2024/SUPJ** ao Contrato nº 289/2023, referente à Contratação de empresa especializada para construção de cobertura de quadra poliesportiva no bairro Marinas, no Município de Angra dos Reis – RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90(noventa) dias, tendo início em 26/05/2024 e término em 23/08/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl. 1071 do Processo Administrativo nº 2023028304, datado de 20/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 295/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº 295/2023, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos guarda-corpo e corrimão em aço inox em diversos locais no município de Angra dos Reis.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 27/05/2024 e término em 25/07/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl 863 do Processo Administrativo nº 2023030836, datado de 07/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**RESOLUÇÃO CGM Nº 014/2024**

INSTAURA AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA FASE INTERNA E DE EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria-Geral em realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da

